

ANEXO III

CARGOS A SEREM ALTERADOS				CARGOS RESULTANTES		
ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Atual	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Resultante
51605457(último ocupante)	Assessor	DG	Assessoria de Comunicação Social	Ouvidor	DG	Ouvidoria
19634170	Ouvidor	DAS-8	Ouvidoria	Assessor-Chefe	DAS-8	Gabinete de Secretária

Id: 2741725

DECRETO Nº 50.330 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, em especial o artigo 145, VI "a" da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº SEI-070001/001730/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento administrativo e consolidação estrutural da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com o fortalecimento da estrutura dedicada à tutela do meio ambiente, à sustentabilidade, à proteção dos recursos hídricos, ao enfrentamento dos efeitos adversos das mudanças do clima, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos e à educação ambiental, dentre outros,

- o Decreto nº 48.395, de 14/03/23, e suas alterações posteriores pelos Decretos nºs 49.918, de 14/10/25, e 50.078, de 23/12/25, que consolidou e alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade,

- a necessidade de criação de Subsecretarias especialmente dedicadas aos recursos hídricos e à gestão de resíduos,

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, na forma do Anexo I deste Decreto.

§1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas constantes do Anexo II deste Decreto.

§2º - Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas constantes do Anexo III deste Decreto.

§3º - Ficam alteradas as subordinções administrativas constantes do Anexo IV deste Decreto.

§4º - Ficam extintas as unidades administrativas constantes do Anexo V deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, vagos e ocupados, conforme o Anexo VI deste Decreto.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, observada a legislação setorial, planejar, promover, conduzir e executar políticas, programas projetos e ações referentes ao meio ambiente, à sustentabilidade, aos recursos hídricos, à mudança do clima, à proteção da biodiversidade e à gestão de resíduos, incluindo:

I - políticas de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

II - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios, fiscais e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

III - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;

IV - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;

V - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial;

VI - educação ambiental;

VII - políticas de proteção de espécies ameaçadas de extinção.

§1º - Ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, compete a execução das ações previstas no artigo 5º da Lei 5.101/07 nos termos do referido dispositivo.

§ 2º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, buscarão, sob supervisão do Secretário, a harmonização de seus programas, projetos e ações evitando a sobreposição de esforços.

Art. 4º - Compete ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade dispor sobre programas e projetos em matéria ambiental e de recursos hídricos, desde que não envolvam a atuação de outras Secretarias e ressalvadas as atribuições normativas atribuídas por lei aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 5º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade deverá manter e disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, as seguintes

informações necessárias a assegurar a transparência na gestão do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM e do Mecanismo para a Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, conhecido como Fundo da Mata Atlântica - FMA:

I - projetos, programas e ações financiados com recursos dos fundos, com a identificação, descrição, objetivos, localização, executor, valor aprovado e cronograma de execução;

II - os editais, chamadas públicas, deliberações, contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos relacionados à aplicação dos recursos do Fundo; e

III - relatórios gerenciais e demonstrativos periódicos que permitam o acompanhamento da execução física e financeira dos recursos;

IV - formulários e roteiros explicativos para a apresentação de projetos.

§ 1º - As informações previstas neste artigo deverão estar disponíveis no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto e ser atualizadas em periodicidade não superior a 120 (cento e vinte) dias, ou em prazo mais reduzido definido em ato do Secretário.

§ 2º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade buscará viabilizar a pesquisa, visualização e extração de dados em formato aberto, observados os princípios da transparência, publicidade, eficiência e controle social.

Art. 6º - São atribuições das Subsecretarias da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade:

I - da Subsecretaria Executiva:

- a) apoiar o Secretário na direção, coordenação e planejamento das políticas públicas e diretrizes do órgão;
- b) coordenar as áreas de recursos humanos, logística, infraestrutura, licitações, contratos e compras;
- c) monitorar e executar o orçamento da Secretaria, acompanhar o cumprimento de metas de resultados e analisar despesas;
- d) supervisionar projetos que não estejam sob a gestão das demais subsecretarias e orientá-las na execução de projetos estratégicos, estabelecendo indicadores de desempenho e avaliando os programas em andamento;
- e) coordenar a interlocução com os órgãos de controle.

II - da Subsecretaria de Articulação Institucional:

- a) promover a coordenação e a articulação institucional entre os projetos, programas e ações desenvolvidos pelas Subsecretarias e pelo INEA buscando aumentar a sinergia e a eficiência e evitar a sobreposição de ações;
- b) promover a articulação institucional entre os projetos, programas e ações da Secretaria e do INEA a aqueles correlatos de atribuição dos municípios;
- c) auxiliar o Secretário no acompanhamento e na avaliação dos programas, projetos e ações das demais Subsecretarias e do INEA.

III - da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade:

- a) planejar, coordenar, formular, implementar e monitorar políticas, planos, programas, projetos estratégias e instrumentos relacionados à conservação da biodiversidade, restauração ecológica, bioeconomia, pagamento por serviços ambientais, gestão do território, mudanças climáticas e resiliência;
- b) promover ações voltadas à conservação, restauração e uso sustentável dos ecossistemas fluminenses;
- c) promover ações relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e resiliência;
- d) prestar apoio a iniciativas e sistemas de monitoramento ambiental e gestão do território no âmbito da Secretaria;
- e) coordenar o recebimento, avaliação e validação das informações necessárias à partilha do ICMS ecológico e sua transição para o IBS Ecológico, inclusive apreciando os questionamentos dos municípios e propondo alterações aos respectivos mecanismos;
- f) subsidiar a elaboração e implementação de normas, estratégias, estudos, indicadores e instrumentos técnicos relacionados às competências da Subsecretaria;
- g) promover ações referentes ao zoneamento ecológico econômico do Estado.

IV - da Subsecretaria de Recursos Hídricos:

- a) planejar, coordenar e formular programas, projetos e ações voltados à implementação, o aprimoramento e o monitoramento da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- b) articular, integrar e fortalecer o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRHI, promovendo apoio institucional e fomentando a capacitação aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI/RJ e demais instâncias colegiadas;
- c) coordenar o Programa Estadual de Segurança Hídrica - PRO-SEGH, incluindo a implementação e o acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERHI, do Plano Estadual de Segurança Hídrica PESH, dos planos de bacia hidrográfica e de programas estruturantes relacionados à resiliência hídrica e sustentabilidade do uso da água;
- d) promover a articulação institucional com órgãos federais, estaduais, municipais, organismos de bacia, usuários de água e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, visando à gestão de bacias hidrográficas compartilhadas e à integração de políticas públicas, incluindo o gerenciamento costeiro;

e) promover o acompanhamento, quanto aos aspectos ambientais e hídricos, da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e das soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, em especial na área rural;

f) promover a produção, sistematização e integração de informações estratégicas sobre segurança hídrica e sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as soluções individuais de água e esgoto, subsidiando a tomada de decisão, a prevenção de eventos hidrológicos extremos e o aperfeiçoamento da gestão das águas no Estado do Rio de Janeiro.

V - da Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental:

- a) planejar, coordenar, formular, implementar e promover políticas públicas, programas, projetos e estratégias voltadas à sustentabilidade, à cidadania e educação ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável, da agenda 2030 e da economia azul;
- b) articular ações intersetoriais entre órgãos governamentais, municípios, instituições de ensino, sociedade civil, setor privado e organismos nacionais e internacionais para fortalecimento da agenda socioambiental;
- c) apoiar o fortalecimento institucional de municípios e redes territoriais para implementação de políticas, programas, projetos e instrumentos de sustentabilidade;
- d) promover a educação ambiental como instrumento de transformação social, fortalecimento da consciência crítica, corresponsabilidade socioambiental e participação cidadã;
- e) coordenar estratégias de promoção da cidadania ambiental, estimulando participação social, engajamento comunitário e protagonismo juvenil;
- f) coordenar a implementação da agenda 2030 e dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) no Estado, assim como promover o engajamento e a governança intersetorial da agenda junto à sociedade;
- g) monitorar, acompanhar e avaliar programas, projetos e indicadores estratégicos relacionados à sua área de atuação.

VI - da Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular:

- a) planejar, coordenar, formular, implementar e monitorar políticas públicas, programas, projetos e estratégias estaduais relacionadas à gestão integrada, valorização de resíduos e economia circular;
- b) promover ações de apoio técnico, institucional e financeiro aos municípios e consórcios públicos para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;
- c) apoiar iniciativas de implantação, expansão, readequação e regionalização da infraestrutura de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos;
- d) coordenar, apoiar e, excepcional e subsidiariamente, executar ações voltadas ao encerramento, recuperação e remediação ambiental de vazadouros;
- e) fomentar a operacionalização e aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e controle, no cumprimento da logística reversa;
- f) fomentar e coordenar políticas, programas, projetos de economia circular e processos simbióticos, de recuperação de materiais e inovações;
- g) promover ações de inclusão socioeconômica e fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem;
- h) coordenar e monitorar a implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS e demais instrumentos de planejamento setorial, produzindo, consolidando e disponibilizando dados e informações.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade aprovará o Regimento Interno da Secretaria fixando as atribuições de seu Gabinete, das Superintendências, Coordenadorias e Assessorias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria de Projetos Especiais
- 1.3. Assessoria Jurídica
- 1.4. Assessoria Setorial de Auditoria
- 1.5. Corregedoria
- 1.6. Ouvidoria
- 1.7. Assessoria de Planejamento em Políticas Ambientais
- 1.8. Assessoria de Redução de Riscos de Desastres e Eventos Extremos
- 1.9. Assessoria de Comunicação e Eventos
- 1.10. Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.11. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais
- 1.11.1 Coordenadoria de Logística e Apoio Aéreo
- 1.11.2 Coordenadoria de Inteligência Ambiental

2. SUBSECRETARIA EXECUTIVA - SUBEXE

- 2.1 Diretoria Geral de Administração e Finanças
- 2.1.1 Coordenadoria de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 14 de Junho de 2026 às 14:41:42 -0300.

2.1.2 Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações
2.1.3 Coordenadoria de Contabilidade
2.1.4 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2.1.5 Coordenadoria de Logística e Patrimônio
2.1.6 Coordenadoria de Arquivo e Protocolo
2.1.7 Coordenadoria de Prestação de Contas
2.2. Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)
2.2.1 Coordenadoria de Infraestrutura, de Implantação de Projetos do PSAM
2.3 Superintendência de Fundos de Interesse Público
2.3.1 Coordenadoria do Fundo Estadual de Controle Ambiental e Desenvolvimento Urbano (FECAM)
2.3.2 Coordenadoria do Fundo da Mata Atlântica (FMA)
2.4 Superintendência de Infraestrutura Ambiental

3. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SUBARTI

4. SUBSECRETARIA DE MUDANÇAS DO CLIMA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - SUBCLIM

4.1. Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas
4.1.1 Coordenadoria de Mudanças do Clima
4.1.2 Coordenadoria de Restauração Ecológica
4.1.3. Coordenadoria de Bioeconomia
4.2 Superintendência de Gestão Ecosistêmica
4.2.1 Coordenadoria de Biodiversidade

4.2.2 Coordenadoria de Gestão do Território
4.3. Superintendência de Cidades Resilientes
4.4.1 Superintendência de Planejamento Climático e Resiliência
4.4.2. Coordenadoria de Projetos e Estudos de Resiliência

5. SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SUBRHI

5.1 Superintendência de Apoio à Gestão Participativa das Águas
5.1.1 Coordenadoria de Suporte Administrativo ao CERHI
5.1.2 Coordenadoria de Articulação do SEGRHI
5.2 Superintendência de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica
5.2.1 Coordenadoria de Planejamento e Estudos em Segurança Hídrica
5.2.2 Coordenadoria de Articulação e Programas Estruturantes em Segurança Hídrica
5.3 Superintendência de Monitoramento Ambiental da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto

6. SUBSECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SUBSEA

6.1 Superintendência de Educação e Cidadania Ambiental
6.1.1 Coordenadoria de Educação Ambiental
6.1.2 Coordenadoria de Cidadania Ambiental
6.2 Superintendência de Desenvolvimento Sustentável
6.2.1 Coordenadoria da Agenda 2030
6.2.2 Coordenadoria de Economia Azul

7. SUBSECRETARIA DE RESÍDUOS E ECONOMIA CIRCULAR - SUBRES

7.1 Superintendência de Resíduos Sólidos Urbanos
7.1.1 Coordenadoria de Gestão Regionalizada e Consórcios
7.1.2 Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos
7.1.3 Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Informação
7.2. Superintendência de Economia Circular
7.2.1 Coordenadoria de Logística Reversa
7.2.2 Coordenadoria da Circularidade e Cadeia Produtiva

ÓRGÃOS COLEGIADOS

Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA
Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH
Conselho Superior do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM
Câmara de Compensação Ambiental
Conselho Consultivo de Gestão da Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas
Conselho Estadual de Proteção aos Animais RJ - CONEPA
Conselho Gestor Área de Proteção Ambiental Pau Brasil
Conselho Deliberativo do Programa - PROSANEAR

ENTIDADE VINCULADA

Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS CRIADAS	SUBORDINAÇÃO
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gabinete do Secretário
Coordenadoria de Cidadania Ambiental	Superintendência de Educação e Cidadania Ambiental
Coordenadoria de Bioeconomia	Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas
Superintendência de Monitoramento Ambiental da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto	Subsecretaria de Recursos Hídricos
Coordenadoria de Suporte Administrativo ao CERHI	Superintendência de Apoio à Gestão Participativa das Águas
Coordenadoria de Articulação do SEGRHI	Superintendência de Apoio à Gestão Participativa das Águas
Coordenadoria e Planejamento e Estudos em Segurança Hídrica	Superintendência de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica
Coordenadoria de Articulação e Programas Estruturantes em Segurança Hídrica	Superintendência de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica
Superintendência de Educação e Cidadania Ambiental	Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental
Superintendência de Economia Circular	Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular
Coordenadoria de Logística Reversa	Superintendência de Economia Circular
Coordenadoria da Circularidade e Cadeia Produtiva	Superintendência de Economia Circular
Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Informação	Superintendência de Resíduos Sólidos Urbanos

ANEXO III

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)	Subsecretaria Executiva - SUBEXE
Coordenadoria de Infraestrutura, de Implantação de Projetos do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara	Coordenadoria de Infraestrutura, de Implantação de Projetos do PSAM	Superintendência Especial do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA	Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental - SUBSEA	Gabinete do Secretário
Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade	Superintendência de Desenvolvimento Sustentável	Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental - SUBSEA
Coordenadoria de Economia Azul e Baías	Coordenadoria de Economia Azul	Superintendência de Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Adjunta de Conscientização Ambiental	Subsecretaria de Articulação Institucional - SUBARTI	Gabinete do Secretário
Subsecretaria de Manutenção de Áreas Verdes Urbanas	Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular - SUBRES	Gabinete do Secretário
Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular	Superintendência de Resíduos Sólidos Urbanos	Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular - SUBRES
Coordenadoria de Acompanhamento Administrativo	Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos	Superintendência de Resíduos Sólidos Urbanos
Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos	Coordenadoria de Gestão Regionalizada e Consórcios	Superintendência de Resíduos Sólidos Urbanos
Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental - SUBINFRA	Subsecretaria de Recursos Hídricos - SUBRHI	Gabinete do Secretário
Coordenadoria de Apoio à Gestão Participativa das Águas	Superintendência de Apoio à Gestão Participativa das Águas	Subsecretaria de Recursos Hídricos - SUBRHI
Coordenadoria de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica	Superintendência de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica	Subsecretaria de Recursos Hídricos - SUBRHI
Coordenadoria de Cidades Resilientes	Coordenadoria de Planejamento Climático e	Superintendência de Cidades Resilientes
Coordenadoria de Estudos e Projetos	Coordenadoria de Projetos e Estudos de Resiliência	Superintendência de Cidades Resilientes

ANEXO IV

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Superintendência de Infraestrutura Ambiental	Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental	Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Educação Ambiental	Superintendência de Desenvolvimento Sustentável	Superintendência de Educação e Cidadania Ambiental

ANEXO V

UNIDADES EXTINTAS	SUBORDINAÇÃO
Coordenadoria de Operações	Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais
Coordenadoria de Infraestrutura Ambiental	Superintendência de Infraestrutura Ambiental
Superintendência de Recursos Hídricos	Da Antiga Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental
Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO	Subsecretaria Executiva

ANEXO VI

ID FUNCIONAL	NOMENCLATURA ATUAL	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
41384644 (último ocupante)	Assessor-Especial	DAS-8	Gabinete do Secretário	Superintendente	DAS-8	Subsecretaria de Recursos Hídricos - SUBRHI
43534350 (último ocupante)	Assessor-Chefe	DAS-8	Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais	Coordenador	DAS-8	Coordenadoria de Bioeconomia - COOBIOECON
51546817	Assessor	DAS-7	Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental	Coordenador	DAS-7	Subsecretaria de Recursos Hídricos
51524252 (último ocupante)	Assessor	DAS-7	Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental	Coordenador	DAS-7	Subsecretaria da Sustentabilidade e da Educação Ambiental
50873008	Assessor	DAS-7	Gabinete do Secretário	Coordenador	DAS-7	Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular
51428938	Assessor de Projetos	DAS-6	Coordenadoria de Infraestrutura, de Implantação de Projetos do PSAM	Assistente	DAS-6	Coordenadoria de Infraestrutura, de Implantação de Projetos do PSAM
50996738	Assistente de Projetos	DAS-6	Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações	Assistente	DAS-6	Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações
42741084	Assessor II	DAI-6	Gabinete do Secretário	Assistente II	DAI-6	Gabinete do Secretário
51580519 (último ocupante)	Adjunto II	DAI-2	Gabinete do Secretário	Ajudante II	DAI-2	Gabinete do Secretário
51622890 (último ocupante)	Adjunto II	DAI-2	Gabinete do Secretário	Ajudante II	DAI-2	Gabinete do Secretário
51167468 (último ocupante)	Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria Adjunta de Conscientização Ambiental - SUBACON	Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria de Articulação Institucional
51680408 (último ocupante)	Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria de Manutenção de Áreas Verdes Urbanas - SUBMAVU	Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular
51070901	Subsecretário de Estado	SS	Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental	Subsecretário de Estado	SS	Subsecretaria de Recursos Hídricos - SUBRHI
50990349	Subsecretário de Estado	SS	Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA	Subsecretário de Estado	SS	Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental - SUBSEA

Id: 2741726

Atos do Governador

**ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070020/000191/2020,

RESOLVE:

1) **CONSIDERAR EXTINTO**, por motivo de substituição, o mandato conferido a **RAMON JESUS PINTO DE SOUSA**, designado pelo Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no D.O. de 13.10.2025, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, exercer as funções de membro titular no Conselho Fiscal do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ.

2) **DESIGNAR, LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, exercer as funções de membro titular no Conselho Fiscal do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em substituição ao mandato conferido a Ramon Jesus Pinto de Sousa, designado pelo Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no D.O. de 13.10.2025.

Id: 2741727

**ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MONIQUE VIDAL NEVES**, ID FUNCIONAL Nº 51580144/1, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006878/2026.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora-Chefe **MARIANA ASSIS DA MATTA XAVIER**, ID FUNCIONAL Nº 51142953, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006878/2026.

NOMEAR ANDREIA FERREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 32391757/1, para exercer, com validade a contar de 06 de março de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017065/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de março de 2026, **ARISTHEU DE GOES LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 24972479/1, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de